PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Exercício de 19 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicada no jornal O ITAPUÍ
em 1/02/88
pag.
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

LEI Nº 1.374

DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 1988

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito do Município de Itapuí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- O Orçamento geral do município de Itapuí, para o exercício financeiro de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz$ 58.000.000,00(cinquenta e oito milhões de cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Artigo 2º)- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		Cz$ 46.700.000,00
Receita Tributária	Cz$ 1.800.000,00	
Receita Patrimonial	Cz$ 1.030.000,00	
Receita Industrial	Cz$ 2.200.000,00	
Transferências Correntes	Cz$ 41.200.000,00	
Outras Receitas Correntes	Cz$ 470.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cz$ 11.300.000,00
Operações de Crédito	Cz$ 8.740.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cz$ 1.060.000,00	
Transferências de Capital	Cz$ 1.500.000,00	
TOTAL DA RECEITA		Cz$ 58.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Exercício de 19 88

82- Previdência.....	Cz$	3.000.000,00
84- Programa de formação do patrimônio do servidor públi - co-PASEP.....	Cz$	1.300.000,00
88- Transporte Rodoviário.....	Cz$	10.440.000,00
TOTAL DA DESPESA....	Cz$	58.000.000,00

3- POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas correntes.....	Cz$	44.830.000,00
Despesas de Capital.....	Cz$	13.170.000,00
TOTAL GERAL.....	Cz$	58.000.000,00

Artigo 4º)- O Poder Executivo é autorizado a:

a)- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos têrmos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

b)- Abrir créditos suplementares, até o limite de 50%(cinquenta por cento) das dotações do - orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4320/64.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em - contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 de novembro de 1987

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário